



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 27/2019

PARA AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI Nº 11.947 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Gov. Ivo Silveira, nº 306, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Edésio Justen, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **CRENCIAMENTO** de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2020. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 09 de Janeiro de 2020, às 14:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras e Licitações com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2020, nas condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços, tudo abaixo discriminado e em conformidade com os preços de mercado.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Abóbora menina	Kg	1.500
Alface	Kg	1.200
Batata doce	Kg	2.500
Beterraba	Kg	3.000
Brócolis	Kg	1.200
Cebolinha Verde	Maço	3.000
Cenoura	Kg	4.000
Chuchu	Kg	2.000
Couve Couve-flor	Kg	500
Couve manteiga	Kg	830
Melancia	Kg	3.500
Pão caseiro de milho	Un	10.000



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

Pão caseiro de cenoura fatiado	un	4.000
Repolho	Kg	1.200
Salsinha	Maço	3.000
Vagem	Kg	1.000
Polpa de maracujá	Kg	800
Polpa de Morango	Kg	500

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes deste edital serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE através do orçamento para 2020.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

- Agricultores Familiares Informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor;
- Empreendedores Familiares rurais ou suas Organizações formalmente estabelecidas (Pessoa jurídica – Empreendimentos familiares, Cooperativas ou Associações);

4 . DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Os documentos para Habilitação dos participantes são os seguintes:

4.1 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

4.1.1 – Cópia de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.2 – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

4.1.3 – Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

4.1.4 – Cópia da Certidão Negativa Municipal;

4.1.5 – Declarações de: - Idoneidade (cfe. modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

4.1.6 – Declaração de não existência de Trabalhadores Menores (cfe. modelo constante do Anexo V, deste edital);

4.2 – Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

4.2.1 – Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 – Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

4.2.3 - Cópia da Certidão Negativa Municipal;

4.2.4 – Cópia da Certidão Negativa Estadual;

4.2.5 - Cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.6 - Cópia da Certidão Negativa do FGTS;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

- 4.2.7** - Cópia da Certidão Negativa do Débitos Trabalhistas;
- 4.2.8** – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica;
- 4.2.9** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III);
- 4.2.10** – Declaração agricultura familiar – Grupo informal (Anexo VI)
- 4.2.11.** Declaração agricultura familiar – grupo informal ou fornecedor individual (Anexo VII)
- 4.2.12** - Declarações de: - Idoneidade (cfe modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- 4.2.13** - Declaração de não existência de Trabalhadores Menores (cfe modelo constante do Anexo V) deste edital.
- 4.3** – Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
- 4.4** – Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

5 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS

- 5.1** – A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores previstos nos orçamentos de mercado.
- 5.2** - O preço ofertado permanecerá fixo.
- 5.3** – O valor máximo a ser contratado por agricultor é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de fevereiro a dezembro de 2020.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- 6.1** – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, sub-itens 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 27/2019

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

- 6.2** – Será aceita uma única proposta por Proponente.

7- DO LOCAL, DATA E HORARIO PARA ENTREGA DE ENVELOPES

- 7.1** – O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria de Administração, cfe descrito no item **6**, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC, nos horários das 12:00 às 18:00 horas.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

7.2 – Por se tratar de Chamamento Público, o presente edital estará aberto para credenciamento até o dia 09 de janeiro de 2020.

7.3 – Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos gêneros alimentícios.

7.4 – Para aferição do horário de entrega e protocolo do envelope considerar-se-á o marcado pelo relógio do Ponto da Secretaria de Administração, deste Município.

7.5 – Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

8.1 – Local : Praça Governador Ivo Silveira, 306 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração.

8.2 – Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública no dia **10 de janeiro de 2020, às 14:00 horas.**

8.3 - Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos poderes para tal.

8.4 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

8.5 – Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.

8.6 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

9 – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, situada a Rua Frei Jacó Hoefflers, 117 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC, entre os horários de 9:00 e 11:00 horas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

10.2. A periodicidade de entrega será **Quinzenal** para os alimentos: Abóbora menina, Batata doce, Beterraba, brócolis, Chuchu, Couve-flor, couve manteiga, melancia, Repolho, pão de milho caseiro, pão de caseiro de cenoura fatiado, vagem, polpa de maracujá, polpa de morango e **Semanal** para os alimentos: alface, cebolinha, cenoura, couve manteiga e couve flor e salsinha, no período de Fevereiro à Dezembro de 2020, na qual se atestará o seu recebimento.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

11.2 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

11.3 – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia.

11.4 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto) em conformidade com a legislação vigente.

11.5 – A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

12 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

12.1 – Entregar os produtos de acordo com o cronograma (Anexo II) e Projeto de Venda (Anexo III), previsto neste edital.

12.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

12.3 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

12.4 – Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

12.5 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

12.6 – Assumir como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.8 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

12.9 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (cfe Minuta de Contrato apresentada no Anexo VI)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

13.2 – A Prefeitura do município de Santo Amaro da Imperatriz convocará os selecionados para assinar o Contrato, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

14 – DA VIGENCIA

14.1 – O contrato a ser firmado terá vigência de 01/02/2020 até 31/12/2020 contados a partir da data de sua assinatura.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

15.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o Credenciado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

15.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Santo Amaro da Imperatriz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5(cinco) anos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.santoamaro.sc.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal das 12:00 as 18:00 horas;

17.2 – Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 6.624 de 13/09/2019, e protocolado no Setor de Compras e Licitações - Secretaria de Administração- na Praça Gov. Ivo Silveira, 306 – Santo Amaro da Imperatriz/SC, no horário das 12:00 às 18:00 horas;

17.3 – A critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o presente chamamento público poderá ser:

17.3.1 – Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

17.3.2 – Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.3.3 – Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de licitação designada pela prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, que decidirá com base na legislação em vigor.

18 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

I – ORÇAMENTOS DOS ITENS COM PREÇO DE MERCADO LOCAL

II – CRONOGRAMA DE QUANTIDADES POR PRODUTO, MÊS E DIA.

III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Parte 1 e 2

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES;

VI - MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO FORMAL

VII - MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO INFORMAL* OU ORNECEDOR INDIVIDUAL

VIII – MINUTA DO CONTRATO

Santo Amaro da Imperatriz, em 16 de Dezembro de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO I

TABELA DE ITENS COM PREÇOS DE MERCADO

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO KG/UN/DZ
Abóbora	Kg	1.500	2,85
Alface	Kg	1.200	9,80
Batata doce	Kg	2.500	4,29
Beterraba	Kg	3.000	4,12
Brócolis	Kg	1.200	14,80
Cebolinha Verde	Maço	3.000	2,49
Cenoura	Kg	4.000	5,55
Chuchu	Kg	2.000	3,35
Couve Couve-flor	Kg	500	13,72
Couve manteiga	Kg	830	14,30
Melancia	Kg	3.500	4,35
Pão caseiro	Un	10.000	5,50
Pão caseiro de cenoura fatiado	pacote	4.000	8,00
Repolho	Kg	1.200	11,85
Salsinha	Maço	3.000	2,49
Vagem	Kg	1.000	6,53
Polpa de maracujá	Kg	800	21,50
Polpa de Morango	Kg	500	21,50

OBSERVAÇÃO : Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, situada a Rua Frei Jacó Hoefflers, 117 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC, entre os horários de 9:00 e 11:00 horas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA POR MÊS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS

FEVEREIRO (segunda, terça e quarta-feira)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA	DATAS DE ENTREGA
Abóbora menina	75 Kg	10
Alface	30 Kg	10/17
Batata doce	125 Kg	10
Beterraba	150 Kg	10
Brócolis	60 Kg	17
Cebolinha	75 molhos	10/17
Cenoura	100 kg	10/17
Chuchu	100 kg	10
Couve Manteiga	21 Kg	10/17
Couve-flor	13 Kg	10/17
Melancia	350 Kg	10
Pão caseiro	500 unidades	18
Pão caseiro de cenoura fatiado	200 unidades	11
Polpa de maracujá	40 Kg	10
Polpa de morango	25 Kg	17
Repolho	60 Kg	10
Salsinha	75 molhos	10/17
Vagem	50 Kg	10

MARÇO (segunda, terça e quarta-feira)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA	DATAS DE ENTREGA
Abóbora menina	75 Kg	02/16/30
Alface	30 Kg	02/09/16/23/30
Batata doce	125 Kg	02/16/30
Beterraba	150 Kg	02/16/30
Brócolis	60 Kg	02/16/30
Cebolinha	75 molhos	02/09/16/23/30
Cenoura	100 kg	02/09/16/23/30
Chuchu	100 kg	02/16/30
Couve Manteiga	21 Kg	02/09/16/23/30
Couve-flor	13 Kg	02/09/16/23/30
Melancia	350 Kg	02/16/30
Pão caseiro	500 unidades	03/17/31
Pão caseiro de cenoura fatiado	200 unidades	10/24
Polpa de maracujá	40 Kg	02/16/30
Polpa de morango	25 Kg	09/23
Repolho	60 Kg	02/16/30
Salsinha	75 molhos	02/09/16/23/30
Vagem	50 Kg	02/16/30

ABRIL (segunda, terça e quarta-feira)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA	DATAS DE ENTREGA
Abóbora menina	75 Kg	13/27
Alface	30 Kg	06/13/27
Batata doce	125 Kg	13/27
Beterraba	150 Kg	13/27
Brócolis	60 Kg	13/27
Cebolinha	75 molhos	06/13/27



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

Cenoura	100 kg	06/13/27
Chuchu	100 kg	13/27
Couve Manteiga	21 Kg	06/13/27
Couve-flor	13 Kg	06/13/27
Melancia	350 Kg	13/27
Pão caseiro	500 unidades	14/28
Pão caseiro de cenoura fatiado	200 unidades	07/22
Polpa de maracujá	40 Kg	13/27
Polpa de morango	25 Kg	06/22
Repolho	60 Kg	13/27
Salsinha	75 molhos	06/13/27
Vagem	50 Kg	13/27

MAIO (segunda, terça e quarta-feira)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA	DATAS DE ENTREGA
Abóbora menina	75 Kg	11/25
Alface	30 Kg	04/11/18/25
Batata doce	125 Kg	11/25
Beterraba	150 Kg	11/25
Brócolis	60 Kg	11/25
Cebolinha	75 molhos	04/11/18/25
Cenoura	100 kg	04/11/18/25
Chuchu	100 kg	11/25
Couve Manteiga	21 Kg	04/11/18/25
Couve-flor	13 Kg	04/11/18/25
Melancia	350 Kg	11/25
Pão caseiro	500 unidades	12/26
Pão caseiro de cenoura fatiado	200 unidades	05/19
Polpa de maracujá	40 Kg	11/25
Polpa de morango	25 Kg	04/18
Repolho	60 Kg	11/25
Salsinha	75 molhos	04/11/18/25
Vagem	50 Kg	11/25

JUNHO (segunda, terça e quarta-feira)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA	DATAS DE ENTREGA
Abóbora menina	75 Kg	08/22
Alface	30 Kg	02/08/15/22/29
Batata doce	125 Kg	08/22
Beterraba	150 Kg	08/22
Brócolis	60 Kg	08/22
Cebolinha	75 molhos	02/08/15/22/29
Cenoura	100 kg	02/08/15/22/29
Chuchu	100 kg	08/22
Couve Manteiga	21 Kg	02/08/15/22/29
Couve-flor	13 Kg	02/08/15/22/29
Melancia	350 Kg	08/22
Pão caseiro	500 unidades	09/23
Pão caseiro de cenoura fatiado	200 unidades	02/16/30
Polpa de maracujá	40 Kg	08/22
Polpa de morango	25 Kg	02/15/29
Repolho	60 Kg	08/22
Salsinha	75 molhos	02/08/15/22/29
Vagem	50 Kg	08/22



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

JULHO (segunda, terça e quarta-feira)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA	DATAS DE ENTREGA
Abóbora menina	75 Kg	06/20
Alface	30 Kg	06/13/20
Batata doce	125 Kg	06/20
Beterraba	150 Kg	06/20
Brócolis	60 Kg	06/20
Cebolinha	75 molhos	06/13/20
Cenoura	100 kg	06/13/20
Chuchu	100 kg	06/20
Couve Manteiga	21 Kg	06/13/20
Couve-flor	13 Kg	06/13/20
Melancia	350 Kg	-
Pão caseiro	500 unidades	07/21
Pão caseiro de cenoura fatiado	200 unidades	14
Polpa de maracujá	40 Kg	06/20
Polpa de morango	25 Kg	13
Repolho	60 Kg	06/20
Salsinha	75 molhos	06/13/20
Vagem	50 Kg	06/20

AGOSTO (segunda, terça e quarta-feira)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA	DATAS DE ENTREGA
Abóbora menina	75 Kg	03/17/31
Alface	30 Kg	03/10/17/24/31
Batata doce	125 Kg	03/17/31
Beterraba	150 Kg	03/17/31
Brócolis	60 Kg	03/17/31
Cebolinha	75 molhos	03/10/17/24/31
Cenoura	100 kg	03/10/17/24/31
Chuchu	100 kg	10
Couve Manteiga	21 Kg	03/10/17/24/31
Couve-flor	13 Kg	03/10/17/24/31
Melancia	350 Kg	-
Pão caseiro	500 unidades	11/25
Pão caseiro de cenoura fatiado	200 unidades	04/18
Polpa de maracujá	40 Kg	03/17/31
Polpa de morango	25 Kg	10/24
Repolho	60 Kg	03/17/31
Salsinha	75 molhos	03/10/17/24/31
Vagem	50 Kg	03/17/31

SETEMBRO (segunda, terça e quarta-feira)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA	DATAS DE ENTREGA
Abóbora menina	75 Kg	14/28
Alface	30 Kg	08/14/21/28
Batata doce	125 Kg	14/28
Beterraba	150 Kg	14/28
Brócolis	60 Kg	14/28
Cebolinha	75 molhos	08/14/21/28
Cenoura	100 kg	08/14/21/28
Chuchu	100 kg	14/28
Couve Manteiga	21 Kg	08/14/21/28
Couve-flor	13 Kg	08/14/21/28



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

Melancia	350 Kg	-
Pão caseiro	500 unidades	08/22
Pão caseiro de cenoura fatiado	200 unidades	01/15/29
Polpa de maracujá	40 Kg	14/28
Polpa de morango	25 Kg	08/21
Repolho	60 Kg	14/28
Salsinha	75 molhos	08/14/21/28
Vagem	50 Kg	14/28

OUTUBRO (segunda, terça e quarta-feira)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA	DATAS DE ENTREGA
Abóbora menina	75 Kg	13/26
Alface	30 Kg	05/13/19/26
Batata doce	125 Kg	13/26
Beterraba	150 Kg	13/26
Brócolis	60 Kg	13/26
Cebolinha	75 molhos	05/13/19/26
Cenoura	100 kg	05/13/19/26
Chuchu	100 kg	13/26
Couve Manteiga	21 Kg	05/13/19/26
Couve-flor	13 Kg	05/13/19/26
Melancia	350 Kg	-
Pão caseiro	500 unidades	06/20
Pão caseiro de cenoura fatiado	200 unidades	13/27
Polpa de maracujá	40 Kg	13/26
Polpa de morango	25 Kg	05/19
Repolho	60 Kg	13/26
Salsinha	75 molhos	05/13/19/26
Vagem	50 Kg	05/13/19/26
Abóbora menina	75 Kg	13/26

NOVEMBRO (segunda, terça e quarta-feira)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA	DATAS DE ENTREGA
Abóbora menina	75 Kg	13/26
Alface	30 Kg	05/13/19/26
Batata doce	125 Kg	13/26
Beterraba	150 Kg	13/26
Brócolis	60 Kg	13/26
Cebolinha	75 molhos	05/13/19/26
Cenoura	100 kg	05/13/19/26
Chuchu	100 kg	13/26
Couve Manteiga	21 Kg	05/13/19/26
Couve-flor	13 Kg	05/13/19/26
Melancia	350 Kg	-
Pão caseiro	500 unidades	06/20
Pão caseiro de cenoura fatiado	200 unidades	13/27
Polpa de maracujá	40 Kg	13/26
Polpa de morango	25 Kg	05/19
Repolho	60 Kg	13/26
Salsinha	75 molhos	05/13/19/26
Vagem	50 Kg	05/13/19/26



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

DEZEMBRO (segunda, terça e quarta-feira)

GÊNERO ALIMENTÍCIO	QTIDADE POR ENTREGA	DATAS DE ENTREGA
Abóbora menina	75 Kg	07
Alface	30 Kg	07
Batata doce	125 Kg	07
Beterraba	150 Kg	07
Brócolis	60 Kg	07
Cebolinha	75 molhos	07
Cenoura	100 kg	07
Chuchu	100 kg	07
Couve Manteiga	21 Kg	07
Couve-flor	13 Kg	07
Melancia	350 Kg	-
Pão caseiro	500 unidades	01
Pão caseiro de cenoura fatiado	200 unidades	08
Polpa de maracujá	40 Kg	07
Polpa de morango	25 Kg	-
Repolho	60 Kg	07
Salsinha	75 molhos	07
Vagem	50 Kg	07



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e-mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO III

(PARTE 02)

CHAMADA PUBLICA Nº 27/2019					
ANEXO (continuação)					
- IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE					
- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome de representante e e-mail			7. CPF		
- Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Nome do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5 Preço Unid	6.Valor Total
				Total Agric.	
				Total Agric.	
				Total Agric.	
Total do Projeto					



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o Sr.,
portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº
....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 27/2019, Declara não ter recebido do Município de Santo
Amaro da Imperatriz ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em
âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em
licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido
declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal,
Estadual e Municipal.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., com sede na cidade de
.....,
....., Estadoà Rua
/Av.....(endereço completo), Declara para os devidos fins e especialmente
para o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA nº 27/2019, que não mantém em seu quadro de
pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em
serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores
menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

_____, em ____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2019

Eu, _____ representante da Cooperativa / Associação _____, com CNPJ nº _____, e DAP Jurídica nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

(localidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2019

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

(localidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO VIII
(Minuta Contratual)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E O.....(Nome do agricultor familiar (grupo informal) ou Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações).

Contrato que entre si celebram o Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.324/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edésio Justen, doravante denominado simplesmente de Município e a empresa, com sede na Rua..... n.º, -, registrada no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por seu representante legal Senhor....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em decorrência da Chamada Pública nº 27/2019 - Credenciamento, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art 37 da Constituição federal, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Lei 8.666/93, art 25, “caput”, legislação correlatada e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **aquisição** pelo MUNICÍPIO e o **fornecimento** pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação e descritos nos Anexos I, II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, cfe a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contratado e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- f) Assumir como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de sus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLAUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO AO MDA

Os CONTRATADOS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios para alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Administração, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação, dentro do cronograma de Entrega (Anexo II) e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo III partes 01 e 02) todos partes integrantes do edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- a) Aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na Tabela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), vigente até a apresentação de nova tabela.
- b) O preço ofertado poderá ser revisto com a edição e publicação de nova tabela por parte da CONAB.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.
- b) – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- c) – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- d) – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto) em conformidade com a legislação vigente.
- e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLAUSULA NONA – DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Clausula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA VIGENCIA

O presente contrato vigorará até 31/12/2020.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE através do seguinte item do orçamento para 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Chamamento Publico nº 27/19 – Credenciamento e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

- a) pela inobservância de qualquer de suas condições ;
- b) quaisquer dos motivos previstos em lei;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br
Fone/Fax 0xx48 245 4300

- c) decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;
- d) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- e) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem previa e expressa autorização da Contratante;
- f) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- g) No interesse da CONTRATANTE mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- h) No interesse da Administração nas hipóteses previstas no art 77 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, o Município e Contratada assinam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Santo Amaro da Imperatriz, em.....de.....de 2019.

MUNICÍPIO STO AMARO DA IMP.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: